

II - bienalmente, no mês de março, para eleger os integrantes da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

Parágrafo 2o. - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente da Associação, da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e de um terço, no mínimo, dos sócios em condições de votar.

Parágrafo 3o. - O estatuto do CAT deverá prever eleição direta para sua Diretoria em Assembléia Geral, no mês de março, com mandato de 02 (dois) anos.

ART. 20 - A Convocação para as Assembléias Gerais dar-se-á mediante edital fixado na sede da AGATRA, nas Juntas e no Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região, com antecedência de quinze dias, no mínimo, da data do evento. Deverão constar do Edital as disposições do artigo 21 e seu parágrafo.

ART. 21 - A Assembléia Geral somente podera deliberar, em primeira convocação, com pelo menos a metade mais um dos sócios em condições de votar.

Parágrafo Único - Caso não haja "quorum" na primeira convocação haverá uma segunda para meia hora depois, quando a Assembléia deliberará com qualquer número de sócios, em condições de votar.

ART. 22 - As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, somente poderão tratar de assuntos para os quais forem convocadas.

ART. 23 - Cabe recurso à Assembléia Geral de todo e qualquer ato da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

ART. 24 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, ou seu substituto legal em caso de impedimentos, ou pelo associado presente, com inscrição mais antiga.

Parágrafo único - O Presidente da Assembléia designará um associado para secretariar os trabalhos da reunião.

RECEBIMOS
2 Tabelionato - Goiânia
31 JUL 98 282278



[Handwritten Signature]
DOUGLAS GODOY SANTOS
- ESCRIVENTE
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia